



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10008/2023

Aos 28 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos do Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

VENCEDOR: GERALDO DE SOUSA NOBREGA

CNPJ: 03.820.801/0001-91

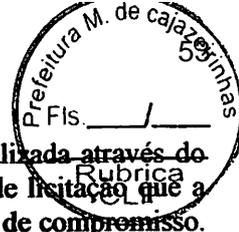
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Alavanca de aço liso 1x1.50MT	FERREIRO	Unidades	10	133,00	1.330,00
5	Arame farpado 500MT	GERDAU	Rolos	30	438,00	13.140,00
15	Bacia sanitária convencional	CELITE	Unidades	30	206,00	6.180,00
19	Bota branca C/curto Nº Variados	PEGA FORTE	Pares	30	40,50	1.215,00
37	Cadeado E-35MM	PADO	Unidades	30	22,00	660,00
40	Cadeado E-50MM	PADO	Unidades	30	39,65	1.189,50
41	Cadeado E-60MM	PADO	Unidades	30	68,81	2.064,30
42	Cal comum para Construção	CALMISA	Sacos	100	8,42	842,00
43	Caixa de polietileno 250LT	FORTLEV	Unidades	20	265,00	5.300,00
52	Cap sold 32MM	PLASTUBOS	Unidades	20	1,09	21,80
59	Cimento 50KG	MONTE CLARO	Sacos	1500	35,00	52.500,00
61	Chibanca	FERREIRO	Unidades	10	54,70	547,00
63	Cola branca 0,5 KG	FORTNIL	Unidades	30	8,30	249,00
64	Cola para cano 17 GR	POLYTUBES	Unidades	30	2,35	70,50
65	Cola para cano 75 GR	POLYTUBES	Unidades	30	5,12	153,60
79	Desempenadeira aço dente. 12X25,6CM	CORTAG	Unidades	10	12,59	125,90
82	Dobradiça 850X3.1/2	SILVANA	Pares	10	4,89	48,90
83	Dobradiça 850X3.1/2	SILVANA	Pares	10	4,39	43,90
86	Engate flexível inox 40 CM	BIGLU	Unidades	20	20,49	409,80
89	Enxada Batida 2,5	TRAMONTINA	Unidades	10	31,99	319,90
90	Enxada Batida 3,0	TRAMONTINA	Unidades	10	43,90	439,00
92	Escada 05 degraus	BOTAFOGO	Unidades	10	199,00	1.990,00
96	Fech.1000 PB Alavanca	SILVANA	Unidades	20	40,00	800,00
99	Ferro CA-50 5/16 8MM	GERDAU	Barras	50	46,00	2.300,00
100	Ferro CA-60 6.0MM	GERDAU	Barras	50	31,73	1.586,50
103	Ferrolho porta cadeado 700x3	SILVANA	Unidades	10	11,23	112,30
104	Ferrolho porta cadeado 700x4	SILVANA	Unidades	10	10,90	109,00
105	Ferrolho porta cadeado 700x5	SILVANA	Unidades	10	12,50	125,00
114	Joelho sold 40	PLASTUBOS	Unidades	100	3,99	399,00
115	Joelho sold 50	PLASTUBOS	Unidades	100	4,20	420,00
120	Joelho LR 20X1/2	PLASTUBOS	Unidades	50	1,49	74,50
127	Lixa manual d agua	NORTON	Unidades	50	1,79	89,50

132	Luva mucambo 157 professional	MUCAMBO	Unidades	20	8,80	176,00
135	Luva sold 32	PLASTUBOS	Unidades	100	1,65	165,00
137	Luva corred. 25	PLASTUBOS	Unidades	50	8,40	420,00
138	Luva corred. 100	PLASTUBOS	Unidades	50	16,90	845,00
139	Luva esgoto 50	PLASTUBOS	Unidades	10	2,49	24,90
140	Luva esgoto 40	PLASTUBOS	Unidades	10	0,99	9,90
142	Madeira BARROTE	MACARANDUBA	Metros	100	33,00	3.300,00
143	Madeira CAIBRO 3,2X5	MACARANDUBA	Metros	100	8,60	860,00
144	Madeira LINHA 6X12	MACARANDUBA	Metros	100	45,00	4.500,00
145	Madeira LINHA 6X14	MACARANDUBA	Metros	100	50,00	5.000,00
146	Madeira RIPA 1,20X5,0	MACARANDUBA	Metros	100	2,90	290,00
147	Madeira TABUA 2,5X30,0	MACARANDUBA	Metros	100	25,00	2.500,00
163	Prego 3.1/2x8	GERDAU	Quilograma	10	20,00	200,00
165	Pia NPA 1,00 X 0,50MT	MARMOBELL	Unidades	10	93,00	930,00
169	Rebocal 20 KG	QUALICAL	Sacos	500	10,00	5.000,00
179	Registro esf. Sold 60	HERC	Unidades	10	35,70	357,00
184	Rolo espuma 5 CM	ATLAS	Unidades	10	3,55	35,50
185	Rolo espuma 9 CM	ATLAS	Unidades	10	4,00	40,00
187	Rolo espuma 23 CM	ATLAS	Unidades	10	7,35	73,50
200	Te sold 40	PLASTUBOS	Unidades	10	6,13	61,30
201	Te sold 50	PLASTUBOS	Unidades	10	7,00	70,00
208	Te esgoto 75	PLASTUBOS	Unidades	10	11,00	110,00
209	Te esgoto 100	PLASTUBOS	Unidades	10	12,00	120,00
212	Tesoura grama 12	TRAMONTINA	Unidades	10	36,87	368,70
223	Tubo PVC esgoto 100 6 MT	PLASTUBOS	Peças	100	70,00	7.000,00
224	Tubo PVC esgoto 150 6 MT	PLASTUBOS	Peças	100	120,00	12.000,00
232	Telha colonial comum	CERAMICA	Milhares	50	594,42	29.721,00
234	Telha Brasilit 2,44x0,50 MT	BRASILIT	Unidades	50	28,57	1.428,50
235	Torneira p/jardim 1/2 preta	HERC	Unidades	50	2,50	125,00
236	Torneira metal 1159	BIGLU	Unidades	10	49,00	490,00
239	Treliça 6 MT	GERDAU	Unidades	100	38,00	3.800,00
247	Vedacit 3,6 KG	VEDACIT	Galões	50	33,50	1.675,00
264	Capacete de obra	CARNEIRO	Unidades	20	12,00	240,00
267	Desempenadeira dentada	CORTAG	Unidades	3	13,00	39,00
269	Vassourão	ODIM	Unidades	15	20,00	300,00
271	Esponja de aço nº 1	FRASHL	Unidades	10	2,00	20,00
272	Esponja de aço nº 2	FRASHL	Unidades	10	2,00	20,00
273	Esponja de aço nº 2	FRASHL	Unidades	10	2,00	20,00
277	Mangueira de jardim com 20 metros	GARDEN	Unidades	10	41,00	410,00
283	Veda calha	UNIPEGA	Unidades	20	13,50	270,00
293	Abraçadeira com chaveta diversos tamanhos	NYLON	Unidades	60	0,50	30,00
295	Corrente galvanizada	GERDAU	Metros	5	30,00	150,00
297	Kit reparos para registro	BIGLU	Unidades	10	24,00	240,00
301	Parafuso sextavado diversos tamanhos	CISER	Unidades	300	1,25	375,00
305	Forro pvc	PVC	Metros Qua	100	21,00	2.100,00
309	Durepoxi 100gr	DUREPOXI	Unidades	30	9,37	281,10
					TOTAL	181.047,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:



- GERALDO DE SOUSA NOBREGA.
CNPJ: 03.820.801/0001-91.

Item(s): 2 - 5 - 15 - 19 - 37 - 40 - 41 - 42 - 43 - 52 - 59 - 61 - 63 - 64 - 65 - 79 - 82 - 83 - 86 - 89 - 90 - 92 - 96 - 99 - 100 - 103 - 104 - 105 - 114 - 115 - 120 - 127 - 132 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 163 - 165 - 169 - 179 - 184 - 185 - 187 - 200 - 201 - 208 - 209 - 212 - 223 - 224 - 232 - 234 - 235 - 236 - 239 - 247 - 264 - 267 - 269 - 271 - 272 - 273 - 277 - 283 - 293 - 295 - 297 - 301 - 305 - 309.

Valor: R\$ 181.047,30.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GERALDO DE SOUSA NOBREGA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20008/2023

Aos 28 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos do Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

VENCEDOR: LOJAS MARTINS LTDA

CNPJ: 09.344.201/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Adesivo Silicone incolor 50G	UNIPECA	Unidades	30	6,80	204,00
6	Arame Galvanizado 18MM	SIGMA	Quilograma	30	27,50	825,00
8	Arame Recozido 18MM	SIGMA	Quilograma	30	20,00	600,00
9	Argamassa AC1 20 KG	ITATIUNGA	Sacos	50	14,80	740,00
10	Argamassa AC2 20KG	ITATIUNGA	Sacos	30	20,80	624,00
12	Assento sanitário soft	HERG	Unidades	30	32,50	975,00
14	Bacia sanitária acoplada	CELITE	Unidades	5	265,00	1.325,00
20	Bota branca C/longo Nº Variados	PEGA FORT	Pares	30	55,00	1.650,00
21	Botina de couro 470	CARTOM	Pares	20	66,00	1.320,00
24	Broxa Escova Nº3	ATLAS	Unidades	30	7,00	210,00
36	Cadeado E-30MM	LOTUS	Unidades	30	8,99	269,70
38	Cadeado E-40MM	PADO	Unidades	30	28,00	840,00
44	Caixa de polietileno 310LT	FORT LEVE	Unidades	20	294,00	5.880,00
45	Caixa de polietileno 500LT	FORT LEVE	Unidades	20	298,00	5.960,00
47	Caixa de polietileno 2000LT	FORT LEVE	Unidades	20	1.239,00	24.780,00
49	Carrinho de mão 60LT	METALOSA	Unidades	20	226,00	4.520,00
51	Cap sold 25MM	KRONA	Unidades	20	0,90	18,00
55	Cap Esgoto 75MM	KRONA	Unidades	20	6,90	138,00
60	Cilindro fechadura	SOPRANO	Unidades	20	26,00	520,00
66	Colher pedreiro Nº 07	LOTUS	Unidades	10	15,99	159,90
81	Dobradiça de canto niquelada	SILVANA	Kits	10	13,40	134,00
87	Engate flexível inox 50 CM	BIG LU	Unidades	20	26,99	539,80
91	Espatula Crom. 7,6CM	ATLAS	Unidades	20	9,98	199,60
94	Fech.1000 PE Alavanca	SILVANA	Unidades	20	50,00	1.000,00
95	Fech.1000 PI Alavanca	SILVANA	Unidades	20	43,90	878,00
98	Ferro CA-50 3/8 10MM	AÇO BRASIL	Barras	50	68,00	3.400,00
102	Ferro CA-60 4.2MM	AÇO BRASIL	Barras	50	15,80	790,00
108	Forra 0,60/0,70/0,80	ALFA	Unidades	10	149,00	1.490,00
122	Joelho LR 25X1/2	KRONA	Unidades	50	2,50	125,00
123	Joelho LR 25X3/4	KRONA	Unidades	50	2,95	147,50
124	Kit p/banheiro 5pçs inox	JAPI	Kits	10	43,00	430,00
128	Lixa manual de massa/madeira	3M	Unidades	50	0,88	44,00

129	Lixa manual de ferro	3M	Unidades	50	2,98	149,00
130	Luva mucambo PRT	MAPA	Unidades	20	7,89	159,80
150	Massa Acrilica int. 18 LT	HIPERCOR	Unidades	10	125,00	1.250,00
151	Massa acrilica int. 3,6 LT	HIPERCOR	Unidades	100	31,00	3.100,00
160	Prego 1.1/2x13	GERDAU	Quilograma	10	22,00	220,00
162	Prego 3x8	GERDAU	Quilograma	10	21,50	215,00
168	Protetor auditivo AT3100	3M	Unidades	10	3,00	30,00
171	Registro pressão C-40 1416 ¾	REAL	Unidades	10	51,50	515,00
172	Registro pressão C-50 1416 ¾	REAL	Unidades	10	51,50	515,00
173	Registro gaveta C-40 1509 ¾	REAL	Unidades	10	68,00	680,00
174	Registro gaveta C-50 1509 ¾	REAL	Unidades	10	68,00	680,00
180	Roçadeira	TRAMONTINA	Unidades	10	38,50	385,00
182	Rolo anti-gota 15 CM	ROMA	Unidades	10	11,40	114,00
183	Rolo anti-gota 23 CM	ROMA	Unidades	10	11,40	114,00
193	Supercal 5 KG	HIDRACOR	Sacos	100	9,50	950,00
237	Torneira metal 1156	REAL	Unidades	10	55,00	550,00
245	Trincha 4	ATLAS	Unidades	50	13,00	650,00
246	Vedacit 1 LT	VEDACITE	Unidades	50	12,80	640,00
252	Zinco 0,70	METALOSA	Quilograma	50	16,00	800,00
275	Argamassa ac3 pacote com 20 kg	ITATIUNGA	Pacotes	50	40,00	2.000,00
280	Forma de madeira 60x210	ALFA	Unidades	10	149,00	1.490,00
281	Forma de madeira 90x210	ALFA	Unidades	10	149,00	1.490,00
284	Parafuso para bucha tamanhos diversos	CISER	Unidades	500	0,30	150,00
290	Gesso 1kg	REJUNTAMIX	Unidades	50	2,20	110,00
296	Broca de aço n. 8 e 10 parede ou aço	LOTUS	Unidades	50	8,00	400,00
304	Carrinho de mão com caçamba metálica, estrutura tubular em aço e pneu com câmara, reforçado.	METALOSA	Unidades	2	250,00	500,00
306	Roda forro pvc	ARAFORRO	Metros	200	9,00	1.800,00
TOTAL						80.393,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LOJAS MARTINS LTDA.

CNPJ: 09.344.201/0001-80.

Item(s): 1 - 6 - 8 - 9 - 10 - 12 - 14 - 20 - 21 - 24 - 36 - 38 - 44 - 45 - 47 - 49 - 51 - 55 - 60 - 66 - 81 - 87 - 91 - 94 - 95 - 98 - 102 - 108 - 122 - 123 - 124 - 128 - 129 - 130 - 150 - 151 - 160 - 162 - 168 - 171 - 172 - 173 - 174 - 180 - 182 - 183 - 193 - 237 - 245 - 246 - 252 - 275 - 280 - 281 - 284 - 290 - 296 - 304 - 306.

Valor: R\$ 80.393,30.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.


FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL


JOÃO FIRMINO PEREIRA FILHO
LOJAS MARTINS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30008/2023

Aos 28 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

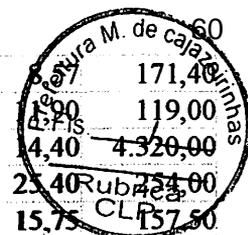
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

VENCEDOR: MATHEUS GOMES BEZERRA						
CNPJ: 45.137.602/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Alicate rebitorador c/4 bicos 4,8mm	Unidades	Unidades	10	29,80	298,00
4	Ancinho curvo leve 12 Dentes	Unidades	Unidades	15	12,45	186,75
7	Arame galvanizado 16MM	Quilogramas	Quilograma	30	24,75	742,50
11	Armador chumbar zincado	Pares	Pares	30	8,93	267,90
13	Assento sanitário almofadado	Unidades	Unidades	30	50,84	1.525,20
16	Balde p/concreto 12 LT	Unidades	Unidades	100	10,98	1.098,00
17	Boia caixa d água ½	Unidades	Unidades	30	8,15	244,50
18	Boia caixa d água ¾	Unidades	Unidades	30	8,15	244,50
22	Botina PRT Nº Variados	Pares	Pares	30	53,00	1.590,00
23	Bolsa espude p/vaso sanitário	Unidades	Unidades	30	1,72	51,60
25	Brita Nº19	Metros Cúbicos	Metros Cúb	30	200,00	6.000,00
26	Bucha Nylon Nº06	Unidades	Unidades	30	0,07	2,10
27	Bucha Nylon Nº07	Unidades	Unidades	30	0,13	3,90
28	Bucha Nylon Nº08	Unidades	Unidades	30	0,13	3,90
29	Bucha Nylon Nº10	Unidades	Unidades	30	0,14	4,20
30	Bucha Nylon Nº12	Unidades	Unidades	30	0,22	6,60
31	Cabo de madeira P/Chibanca	Unidades	Unidades	30	14,00	420,00
32	Cabo de madeira P/Enxada	Unidades	Unidades	30	15,00	450,00
33	Cabo de madeira P/Machado	Unidades	Unidades	30	15,00	450,00
34	Cadeado E-20MM	Unidades	Unidades	30	9,23	276,90
35	Cadeado E-25MM	Unidades	Unidades	30	10,24	307,20
39	Cadeado E-45MM	Unidades	Unidades	30	29,80	894,00
46	Caixa de polietileno 1000LT	Unidades	Unidades	20	460,00	9.200,00
50	Cap sold 20MM	Unidades	Unidades	20	0,73	14,60
53	Cap Esgoto 40MM	Unidades	Unidades	20	1,04	20,80
54	Cap Esgoto 50MM	Unidades	Unidades	20	3,86	77,20
56	Cavadeira Articulada	Unidades	Unidades	20	53,99	1.079,80
57	Cerâmica 47x47	Metros Quadrados	Metros Qua	1000	34,99	34.990,00
58	Rejunte Branco 1KG	Quilogramas	Quilograma	300	6,40	1.920,00
62	Cola branca 1 KG	Unidades	Unidades	50	15,94	797,00

67	Colher pedreiro Nº 08	Unidades	Unidades	10	155,80	155,80
68	Colher pedreiro Nº 10	Unidades	Unidades	10	20,35	203,50
69	Corrugado 20	Metros	Metros	200	1,12	224,00
70	Corrugado 25	Metros	Metros	200	1,19	238,00
71	Corrugado 32	Metros	Metros	200	2,39	478,00
72	Conj. CX acoplado	Unidades	Unidades	10	374,00	3.740,00
78	CX. Descarga plast. Completa	Unidades	Unidades	30	32,24	967,20
80	Desempenadeira aço lisa 12x25,6 CM	Unidades	Unidades	10	13,12	131,20
84	Engate flexível BR.40	Unidades	Unidades	20	4,64	92,80
85	Engate flexível BR.50	Unidades	Unidades	20	5,84	116,80
88	Enxada Batida 2,0	Unidades	Unidades	10	33,85	338,50
93	Escada 07 degraus	Unidades	Unidades	10	297,99	2.979,90
97	Ferro CA-50 1/2 12MM	Barras	Barras	50	124,36	6.218,00
101	Ferro CA-60 5.0MM	Barras	Barras	50	22,47	1.123,50
106	Fita crepe branca	Unidades	Unidades	50	5,26	263,00
107	Foice media	Unidades	Unidades	10	35,99	359,90
109	Fita veda rosca 18 MM X 25 MT	Unidades	Unidades	50	2,60	130,00
110	Garfo p/rolo de pintura	Unidades	Unidades	20	6,25	125,00
111	Joelho sold 20	Unidades	Unidades	100	0,34	34,00
112	Joelho sold 25	Unidades	Unidades	100	0,73	73,00
113	Joelho sold 32	Unidades	Unidades	100	1,70	170,00
116	Joelho esgoto 40	Unidades	Unidades	100	1,17	117,00
117	Joelho esgoto 50	Unidades	Unidades	100	1,94	194,00
118	Joelho esgoto 75	Unidades	Unidades	100	5,80	580,00
119	Joelho esgoto 100	Unidades	Unidades	100	5,50	550,00
125	Lavatorio c/coluna	Unidades	Unidades	10	189,20	1.892,00
126	Lavatorio Suspenso	Unidades	Unidades	10	105,90	1.059,00
131	Luva banhad. Previling AZL	Unidades	Unidades	20	10,39	207,80
133	Luva sold 20	Unidades	Unidades	100	0,43	43,00
134	Luva sold 25	Unidades	Unidades	100	0,65	65,00
136	Luva corred. 20	Unidades	Unidades	50	6,33	316,50
141	Madeirito 220 X 110 X 10MM	Unidades	Unidades	100	99,00	9.900,00
148	Massa corrida 27 KG	Latas	Latas	100	48,00	4.800,00
149	Massa corrida 3,6 LT	Galões	Galões	100	17,49	1.749,00
152	Mascara desc. AZUL	Unidades	Unidades	100	2,54	254,00
153	Óculos proteção	Unidades	Unidades	10	5,25	52,50
154	Óculos proteção preto	Unidades	Unidades	10	5,25	52,50
155	Pá de bico Nº 3	Unidades	Unidades	10	35,80	358,00
156	Pá quadrada Nº3	Unidades	Unidades	10	35,85	358,50
157	Porta p/mogno 0,60	Unidades	Unidades	10	139,90	1.399,00
158	Porta p/mogno 0,70	Unidades	Unidades	10	139,90	1.399,00
159	Porta p/mogno 0,80	Unidades	Unidades	10	139,90	1.399,00
161	Prego 2.1/2x10	Quilogramas	Quilograma	10	19,40	194,00
164	Prego telheiro 500GR	Gramas	Gramas	10	12,15	121,50
166	Pia Inox 1,00 X 0,50MT	Unidades	Unidades	10	217,50	2.175,00
167	Pia Inox 1,20 X 0,50MT	Unidades	Unidades	10	229,90	2.299,00
170	Regador plástico 10 LTS	Unidades	Unidades	10	26,53	265,30
175	Registro esf. Sold 20	Unidades	Unidades	10	5,33	53,30
176	Registro esf. Sold 25	Unidades	Unidades	10	5,64	56,40
177	Registro esf. Sold 32	Unidades	Unidades	10	9,95	99,50
178	Registro esf. Sold 50	Unidades	Unidades	10	19,16	191,60
181	Rolo anti-gota 9 CM	Unidades	Unidades	10	5,42	54,20
186	Rolo espuma 15 CM	Unidades	Unidades	10	5,85	58,50
188	Serra bi-metal STARRET	Unidades	Unidades	30	9,40	282,00
189	Sifão sanf. Universal Crom.	Unidades	Unidades	10	18,84	188,40
190	Sifão sanf. Universal	Unidades	Unidades	30	4,29	128,70



191	Sifão sanf. Duplo	Unidades	Unidades	20		
192	Sifão sanf. Triplo	Unidades	Unidades	10		
194	Supercal 10KG	Sacos	Sacos	300		
195	Selador acrílico emb. 3,6LT	Unidades	Unidades	10	21,40	214,00
196	Spray cores variadas	Unidades	Unidades	10	15,75	157,50
197	Te sold 20	Unidades	Unidades	10	0,72	7,20
198	Te sold 25	Unidades	Unidades	10	0,87	8,70
199	Te sold 32	Unidades	Unidades	10	2,81	28,10
202	Te Lr 20x1/2	Unidades	Unidades	10	2,54	25,40
203	Te Lr 25x1/2	Unidades	Unidades	10	3,12	31,20
205	Te Lr 25x3/4	Unidades	Unidades	10	3,06	30,60
206	Te esgoto 40	Unidades	Unidades	10	2,03	20,30
207	Te esgoto 50	Unidades	Unidades	10	4,05	40,50
210	Tijolo de cerâmica 8 furos	Milhares	Milhares	50	598,00	29.900,00
211	Textura rústica emb. 20 KG	Sacos	Sacos	30	55,26	1.657,80
213	Thiner 2002/ANJO	Unidades	Unidades	100	18,67	1.867,00
214	Tubo PVC sold 20 6 MT	Peças	Peças	50	12,08	604,00
215	Tubo PVC sold 25 6 MT	Peças	Peças	50	14,00	700,00
216	Tubo PVC sold 32 6 MT	Peças	Peças	50	24,75	1.237,50
217	Tubo PVC sold 40 6 MT	Peças	Peças	50	34,50	1.725,00
218	Tubo PVC sold 50 6 MT	Peças	Peças	50	48,00	2.400,00
219	Tubo PVC sold 60 6 MT	Peças	Peças	50	75,30	3.765,00
220	Tubo PVC esgoto 40 6 MT	Peças	Peças	50	22,32	1.116,00
221	Tubo PVC esgoto 50 6 MT	Peças	Peças	50	27,00	1.350,00
222	Tubo PVC esgoto 75 6 MT	Peças	Peças	50	44,52	2.226,00
225	Tubo PVC esgoto 200 6 MT	Peças	Peças	50	204,00	10.200,00
226	Tinta esmalte sintético 0,9 LT	Unidades	Unidades	50	28,20	1.410,00
227	Tinta esmalte sintético 3,6 LT	Unidades	Unidades	50	88,35	4.417,50
228	Tinta látex ext. 3,6 LT	Unidades	Unidades	50	39,00	1.950,00
229	Tinta látex ext. 18 LT	Unidades	Unidades	10	138,23	1.382,30
230	Tinta látex int. 3,6 LT	Unidades	Unidades	100	24,00	2.400,00
231	Tinta látex int. 18 LT	Unidades	Unidades	100	69,99	6.999,00
233	Telha Brasilit 2,44X1,10 MT	Unidades	Unidades	50	103,90	5.195,00
238	Torneira p/cozinha c/alavanca	Unidades	Unidades	50	6,99	349,50
240	Trena de nylon 30 MT	Unidades	Unidades	10	29,63	296,30
241	Trena de nylon 50 MT	Unidades	Unidades	10	42,00	420,00
242	Trincha 1/2	Unidades	Unidades	50	1,64	82,00
243	Trincha 1.1/2	Unidades	Unidades	50	3,41	170,50
244	Trincha 3	Unidades	Unidades	50	8,69	434,50
248	Vedalit 1 LT	Unidades	Unidades	50	11,25	562,50
249	Vedalit 3,6 LT	Galões	Galões	50	52,00	2.600,00
250	Vedaja 3,6	Galões	Galões	50	42,00	2.100,00
251	Vedanel P/vaso sanitário	Unidades	Unidades	50	6,75	337,50
253	Zinco 0,80	Quilogramas	Quilograma	50	15,99	799,50
254	Zinco 1,00	Quilogramas	Quilograma	50	15,99	799,50
255	Régua de pedreiro	Unidades	Unidades	10	39,75	397,50
256	Esquadro	Unidades	Unidades	3	14,54	43,62
257	Prumo	Unidades	Unidades	3	27,75	83,25
258	Luvras para pedreiro- pares	Unidades	Unidades	10	4,47	44,70
260	Nível de mão	Unidades	Unidades	5	15,38	76,90
261	Martelo de borracha	Unidades	Unidades	3	12,30	36,90
262	Espaçador para piso nº 01, 02, 03	Unidades	Unidades	3	3,09	9,27
263	Linha de pedreiro	Unidades	Unidades	5	5,45	27,25
265	Espátula	Unidades	Unidades	5	2,25	11,25
266	Desempenadeira de massa corrida	Unidades	Unidades	3	13,13	39,39
268	Válvula para lavatório	Unidades	Unidades	10	2,51	25,10



270	Pneus para carroça	Unidades	Unidades	4	33,65	134,60
274	Alicate turquesa médio	Unidades	Unidades	5	21,71	108,55
276	Pistola de silicone	Unidades	Unidades	3	15,00	45,00
278	Porta de madeira medindo 60x210	Unidades	Unidades	10	160,00	1.600,00
279	Porta de madeira medindo 90x210	Unidades	Unidades	10	160,00	1.600,00
282	Selador acrílico emb. 18L	Unidades	Unidades	10	75,66	756,60
288	Rejunte 1kg diversas cores	Unidades	Unidades	100	6,60	660,00
291	Impermeabilizante para parede 18kg	Unidades	Unidades	20	165,00	3.300,00
292	Grampo polido	Unidades	Unidades	10	18,59	185,90
294	Fio de nylon para máquina de cortar grama e roçadeira	Metros	Metros	500	1,15	575,00
300	Disco de corte para cerra marmore – corte de ferro	Unidades	Unidades	20	1,74	34,80
302	Luvas de algodão com pigmentas de pvc	Unidades	Unidades	50	3,75	187,50
303	Luvas de raspas	Unidades	Unidades	40	14,79	591,60
307	Kit de acionamento completo para caixa acoplada	Unidades	Unidades	10	73,50	735,00
308	Desingripante	Unidades	Unidades	30	9,14	274,20
310	Fita zebraada p/ segurança rolo 100m	Unidades	Unidades	20	9,00	180,00
					TOTAL	222.674,13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MATHEUS GOMES BEZERRA.

CNPJ: 45.137.602/0001-23.

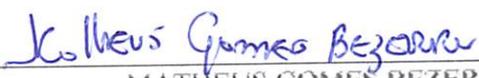
Item(s): 3 - 4 - 7 - 11 - 13 - 16 - 17 - 18 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 39 - 46 - 50 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58 - 62 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 78 - 80 - 84 - 85 - 88 - 93 - 97 - 101 - 106 - 107 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 116 - 117 - 118 - 119 - 125 - 126 - 131 - 133 - 134 - 136 - 141 - 148 - 149 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 161 - 164 - 166 - 167 - 170 - 175 - 176 - 177 - 178 - 181 - 186 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 202 - 203 - 205 - 206 - 207 - 210 - 211 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 233 - 238 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 248 - 249 - 250 - 251 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 260 - 261 - 262 - 263 - 265 - 266 - 268 - 270 - 274 - 276 - 278 - 279 - 282 - 288 - 291 - 292 - 294 - 300 - 302 - 303 - 307 - 308 - 310.

Valor: R\$ 222.674,13.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.


FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL


MATHEUS GOMES BEZERRA